**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

# RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 205, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, apreciando o processo TRT n. 00203-2024-000-03-00-5 MA na sessão ordinária realizada em 14 de novembro de 2024, sob a presidência da Exma. Desembargadora Denise Alves Horta (Presidente), presentes os Exmos. Desembargadores Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira (1° Vice-Presidente), Emerson José Alves Lage (2º Vice-Presidente), Antônio Carlos Rodrigues Filho (Vice-Corregedor), Luiz Otávio Linhares Renault, José Murilo de Morais, Ricardo Antônio Mohallem (por videoconferência), Jorge Berg de Mendonça, Taisa Maria Macena de Lima, Lucas Vanucci Lins, Rodrigo Ribeiro Bueno, André Schmidt de Brito e Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim; presentes também os Exmos. Desembargadores Anemar Pereira Amaral, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Adriana Goulart de Sena Orsini, Jaqueline Monteiro de Lima, Sérgio Oliveira de Alencar e Danilo Siqueira de Castro Faria, convocados para participar da sessão na forma do art. 16, §§ 9º e 10, do Regimento Interno deste Tribunal, e a Exma. Vice-Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Márcia Campos Duarte (por videoconferência),

RESOLVEU, à unanimidade de votos,

REFERENDAR o ato da Presidência (Portaria GP n. 546, de 22 de outubro de 2024) que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora Joselita Silva Corgozinho, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, Classe C, Padrão 13.

**TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA**
Diretora Judiciária

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 205, de 19 de novembro de 2024. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4105, 21 nov. 2024. Caderno Administrativo, p. 8-9.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial